Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 às 16:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8032801: EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio do Oeste

MUNICÍPIO

Rio do Oeste

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8032801

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA
Rua 15 de Novembro, 1.570 - Jardim Primavera
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
E-mail: cmdca@riodooeste.sc.gov.br

EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre processo de eleição suplementar em caráter de urgência para conselheiros tutelares do município de Rio do Oeste - SC - mandato até 10 de janeiro de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na **Resolução Conanda n. 231/2022** e na **Lei Municipal n. 2415/2023**, abre as inscrições para a escolha dos membros para o Conselho Tutelar (um titular e suplentes) do município de Rio do Oeste - SC, via eleição indireta pelo colégio eleitoral do CMDCA, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 01 (uma) vaga, mais cadastro reserva (CR) para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio do Oeste, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, no período de 17 (dezessete) de março de 2026 a 10 (dez) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Oeste constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos selecionados pelos conselheiros do CMDCA, em conformidade com este edital, integrarão o corpo de suplentes do Conselho Tutelar.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar Suplente	01+CR	40 h	R$ 2.571,09 + gratificação conforme plantão +auxilio alimentação

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.415/2023, ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.415/2023, ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal n. 2.415/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de Rio do Oeste ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.415/2023, via eleição indireta.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública aberta aos conselheiros do CMDCA e divulgada internamente;
III. Eleição indireta, pelo voto facultativo e secreto dos membros conselheiros do CMDCA, em assembleia fechada, priorizando mérito e expertise.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.415/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do ensino médio;

V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal).

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros (mesmo que em união homoafetiva), sogro e genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.1 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas de **24 de fevereiro de 2026 (terça-feira) a 03 de março de 2026 (terça-feira)**, em horário de atendimento da Prefeitura (das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h30min), na Sede da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, situada na Rua Paulo Sardagna, 797 - Bela Vista, Rio do Oeste, Santa Catarina, ou via e-mail cmdca@riodooeste.sc.gov.br com documentos digitalizados.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital – prazos rígidos para agilizar o pipeline.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.415/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.415/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada em **05 de março de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de **06/03/2026 a 07/03/2026**, no horário de atendimento ao público, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Paulo Sardagna, 797, Bela Vista, Rio do Oeste, Santa Catarina, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até **08/03/2026**.

6.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **09/03/2026**, no horário de atendimento ao público, na Sede da Prefeitura, não se admitindo o envio por meio digital (e-mail).

6.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, deverá ocorrer em **10/03/2026** nas páginas oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer conselheiro do CMDCA poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de **10/03/2026**, no horário de atendimento ao público, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, Santa Catarina, não se admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico (e-mail), vedado o anonimato.

6.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até **11/03/2026**.

6.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto à Comissão Especial Eleitoral em **12/03/2026**.

6.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em **13/03/2026**.

6.14 Em **14/03/2026**, será feita a publicação pela Comissão Especial Eleitoral do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como a lista dos candidatos aptos a participar da eleição indireta.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Propaganda limitada a materiais internos para conselheiros do CMDCA: santinhos com número, nome, foto e currículo vitae. Responsabilidade exclusiva dos candidatos por excessos.

7.2 Veiculação permitida apenas após publicação da lista final de habilitados, em canais internos do CMDCA. Debates e entrevistas entre conselheiros são incentivados para igualdade.

7.3 Vedações chave (aplicam-se regras da Lei Federal n. 9.504/1997, no que couber):
I. Abuso de poder econômico;
II. Doação ou promessa de vantagens;
III. Propaganda em locais públicos sem autorização;
IV. Vinculação político-partidária ou religiosa;
V. Uso de estrutura pública;
VI. Propaganda em vestuário, rádio/TV ou outdoors.

7.4 No dia da eleição indireta, vedado qualquer proselytismo.

7.5 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar denúncias, com recursos ao CMDCA em 24h. Notificação obrigatória a envolvidos e Ministério Público.

7.6 Vedado uso de bens públicos por candidatos servidores.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 O membro do Conselho Tutelar e seus suplentes, serão escolhidos em eleição indireta, pelo voto facultativo e secreto dos membros conselheiros do CMDCA, em assembleia fechada presidida pelo Presidente do CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição será realizada em **17 de março de 2026**, no horário das 08h às 09h, na sede do CMDCA.

8.3 No local da assembleia, afixada lista dos candidatos habilitados com números.

8.4 Podem votar apenas conselheiros do CMDCA quites e presentes.

8.5 Voto sigiloso em cabine indevassável; apresentação de documento com foto.

8.6 Dúvidas de identidade resolvidas pelo Presidente da Mesa. Impugnações verbais ou escritas antes do voto.

8.7 Cada conselheiro tem direito a um voto, em cédulas padronizadas, ficando titular o mais votado e os demais comporão a lista de suplentes.

8.7.1 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade dos candidatos. Persistindo o empate, será realizado sorteio, na presença dos membros do CMDCA.

8.8 Mesa Receptora de Votos: Presidente, Mesário e Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral (sem candidatos ou parentes).

8.9 Substituições por falta: Mesário assume Presidente, etc. Assinatura na ata obrigatória.

8.10 Candidatos indicam até 2 (dois) fiscais por assembleia, com ID até **14/03/2026**.

9. DA APURAÇÃO

9.1 Apuração imediata na sede do CMDCA, com presença do Ministério Público e Comissão.

9.2 Impugnações por fiscais/candidatos decididas em 24h pela Comissão.

9.3 Ata elaborada pela Mesa; relatório de votos fechado.

9.4 Os [INSERIR NÚMERO, ex.: 5] candidatos mais votados integram suplentes. Empate: maior idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 Ata final ao CMDCA com resultado.

10.2 Empate: idade primeiro; persistir, sorteio.

10.3 CMDCA homologa no DOM, na página oficial e nas redes sociais do município de Rio do Oeste.

10.4 Eleitos participam de capacitação obrigatória pelo CMDCA, sob pena de perda de mandato.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado:

Data	**Etapa**
22/02/2026	Publicação do Edital
24/02/2026 (terça-feira) a 03/03/2026	Prazo para registro das candidaturas
04/03/2026	Análise pela Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Data	Etapa
05/03/2026	Publicação de deferidas/indeferidas
06/03/2026 a 07/03/2026	Recurso à CEE
08/03/2026	Resultado de recursos pela CEE; lista habilitados
09/03/2026	Recurso ao CMDCA
10/03/2026	Publicação final de habilitados e impugnações
11/03/2026	Lista impugnados
12/03/2026	Recurso de impugnados à CEE
13/03/2026	Recurso ao CMDCA
14/03/2026	Publicação lista aptos e local de assembleia
17/03/2026	Eleição indireta
18/03/2026	Publicação da apuração
[INSERIR, ex.: 20/03/2026]	Posse

11.2 Comissão e CMDCA podem alterar calendário sem prejuízo, com divulgação imediata.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Atribuições per Lei Federal n. 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.415/2023.

12.2 Inscrição implica aceitação tácita.

12.3 Aprovação gera expectativa de direito.

12.4Datas e locais podem ser alterados por retificação, inclusive os relativos à eleição e posse, desde que haja motivo de força maior devidamente justificado.

12.5 Casos omissos resolvidos pela Comissão/CMDCA, fiscalizado pelo MP.

12.6 Candidatos mantêm dados atualizados.

12.7 Responsabilidade do candidato por acompanhar publicações.

12.8 Perda de mandato por mudança de residência.

12.9 MP cientificado de tudo.

12.10 Foro: Comarca de Rio do Oeste.

Rio do Oeste - SC, 23 de fevereiro de 2026.

LAÍS FERNANDA MEDEIROS BONACOLSI
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA
Rua 15 de Novembro, 1.570 - Jardim Primavera
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
E-mail: cmdca@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Sra. Presidente da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Rio do Oeste - SC,

Ficha de Inscrição Nº:_____

Nome completo_____

Alcunha/Apelido_____

Documento _____

Profissão_____

Endereço – Rua_____

Bairro: _____

Telefone () _____

E-mail_____

Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. Sa que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Rio do Oeste, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e do art. 61 a 64 da Lei Municipal n. 2.415/2023 e do Edital n. 002/2026 CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

I. carteira de Identidade ou CNH;

II. comprovante de residência atualizado comprovando ser o candidato residente no Município de Rio do Oeste, no mínimo há três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. certificado de quitação eleitoral;

IV. certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

IX. diploma ou Certificado de Conclusão do minicurso preparatório cuja exigência consta do item 3.1, X; (assim que concluir o curso)

- Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal)

Eu, _____, declaro que li o Edital nº 002/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.

Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Rio do Oeste - SC,/...../.....

(Assinatura do Candidato)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA
Rua 15 de Novembro, 1.570 - Jardim Primavera
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
E-mail: cmdca@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,_____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Declaro ainda ter lido e estar de acordo com os demais termos estabelecidos no Edital nº 002/2026 do CMDCA.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio do Oeste - SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA
Rua 15 de Novembro, 1.570 - Jardim Primavera
RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000
Fone/Fax: (47) 3543 0546
E-mail: cmdca@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO PENALIZAÇÃO

Eu,_____, **DECLARO**, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio do Oeste,/...../2026.

Assinatura do Candidato